



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB, terça-feira 30 de outubro de 2018

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Leis

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de PASSAGEM - PB**

LEI N.º 413/2018

Em, 23 de Outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA RECEITA, DAS DESPESAS DE CAPITAL, DAS METAS E PRIORIDADES E ANEXOS DE METAS FISCAIS, DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e Anexo de Metas e Prioridades, para o exercício de 2019, parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 408/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art. 2º - As modificações necessárias das ações, funções subfunções e respectivos valores dos projetos ou atividade, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem/PB. Em, 23 de Outubro de 2018.

Magno Silva Martins  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Lei n.º 414/2018

Em, 23 de Outubro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 18.915.671,00 (Dezoito Milhões, Novecentos e quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

#### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	20.308.629,00
Receitas Correntes	15.640.622,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.100,00
Contribuições	30.460,00
Receita Patrimonial	102.172,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	15.137.390,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00
Receitas de Capital	4.668.007,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	545.057,00
Amortização de Empréstimos	0,00

Transferências de Capital	3.718.950,00
Outras Receitas de Capital	404.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.085.968,00)</b>
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(1.794.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(260,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS "Desoneração" L	(300,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(277.060,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(14.148,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(200,00)
<b>TOTAL</b>	<b>18.222.661,00</b>

#### II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	693.010,00
Receitas Correntes	693.010,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	693.010,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00

RECEITA BRUTA	693.010,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	693.010,00
Total Geral da Receita ----->	18.915.671,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária  
I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01010	CÂMARA MUNICIPAL	748.470,00	3,96%
02010	GABINETE DO PREFEITO	474.890,00	2,51%
02020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	919.859,00	4,86%
02030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	962.009,00	5,09%
02040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.251.810,00	27,76%
02060	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	380.990,00	2,01%
02061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	558.930,00	2,95%
02062	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA	214.300,00	1,13%
02070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.029.370,00	10,73%
02080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO	1.632.970,00	8,63%
02090	SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	71.320,00	0,38%
02100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	450.970,00	2,38%
02120	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	323.300,00	1,71%
02130	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	362.980,00	1,92%
02140	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	332.680,00	1,76%
02150	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.153,00	1,50%
Total ----->		14.999.001,00	79,29%

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.916.670,00	20,71%
Total ----->		3.916.670,00	20,71%

Despesa por Categoria Econômica  
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	7.641.668,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.028.443,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.608.225,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.568.550,00
INVESTIMENTOS	4.221.550,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	347.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	284.153,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	284.153,00
Total ----->	14.999.001,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	2.535.820,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.721.970,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	813.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.380.850,00
INVESTIMENTOS	1.380.850,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total ----->	3.916.670,00
Total Geral da Despesa ----->	18.915.671,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desemboço (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Magno Silva Martins  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ nº. 08.876.104/0001-76**

**Lei nº. 415 de 25 de outubro de 2018**

**Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para comprar um veículo o para a Ação Social:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

3009 – GESTÃO SOCIAL DA PROTEÇÃO BÁSICA

1059 – Aquisição de Veículo para a Ação Social

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

TOTAL..... RS 50.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

06.061 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08- Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
1012– HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE  
3009 – GESTÃO SOCIAL DA PROTEÇÃO BÁSICA  
1023 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio do CRAS  
4.4.90.52 – 312 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00  
TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Passagem – PB, 25 de outubro de 2018.

  
Magno Silva Martins  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**DECRETO GAPRE Nº 17/2018**

**Em, 23 de Outubro de 2018.**

**MODIFICA ANEXOS DO PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 399/2017, de 19 de Dezembro de 2017.


**D E C R E T A:**

Art. 1º - Modifica os anexos do Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2018/2021, para compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - As modificações das ações, funções e subfunções, programas e suas respectivas metas e valores, constam nos anexos apensos a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem/PB. Em, 23 de Outubro de 2018.

  
Magno Silva Martins  
Prefeito

**Contratos e Convênios**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE I, LOCALIZADA NO SÍTIO JUÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PB.

NÚMERO: DÉCIMO SÉTIMO ADIVITO DE PRAZO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/1993, contrato primitivo e Tomada de Preços nº 011/2013.

NOVA VIGÊNCIA: 26/10/2018 A 26/02/2019

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Passagem e: CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

DATA: 29/10/2018

**ADMINISTRAÇÃO**

**MAGNO SILVA MARTINS**  
PREFEITO  
**LEANDRO FIRMINO BARBOZA**  
VICE-PREFEITO